



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O TRABALHO REMOTO (HOME-OFFICE) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DA BARRA NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

- I - Considerando as Deliberações 130, 136, 137 e 138 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais que adotou o Protocolo ONDA ROXA em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico em todo o território de Minas Gerais;*
II - Considerando que o parágrafo único do art. 5º da Deliberação 130 dispõe que compete aos órgãos e entidades municipais e federais de todo o território do Estado dispor sobre o seu funcionamento durante a ONDA ROXA;
III - Considerando o aumento do número de casos de infecção pelo COVID-19 e o agravamento do sistema de saúde nos leitos e hospitais de toda a região;
IV - Considerando a gravidade da situação, a necessidade de cumprir o distanciamento social e evitar a trânsito e permanência de pessoas atuando concomitantemente nas dependências da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que as atividades da Câmara Municipal de São José da Barra, no período de **23.03.2021** à **04.04.2021**, ocorrerá de forma remota.

Parágrafo único - Neste período os trabalhos e atividades desenvolvidas pelos servidores e vereadores da Câmara deverá ocorrer por meio de **home-office**, através dos meios de comunicações.

Art. 2º - Durante o período remoto os trabalhos do poder legislativo da Câmara Municipal de São José da Barra obedecerão às seguintes disposições:

- I – Ficam suspensas todas as reuniões no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra durante a vigência desta Portaria;
- II - Havendo necessidade de reunião para fins de projetos ou situações emergenciais relacionadas ao COVID-19 ou para evitar perecimento de direitos, poderão os servidores e vereadores serem convocados para tal, situação em que a atividade ocorrerá de forma virtual;
- III – Fica suspenso o atendimento ao público em geral, devendo as correspondências e comunicações ocorrer por meio de correio eletrônico através do e-mail: **secretaria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br**.
- IV- O atendimento e assessoria aos vereadores, nos casos necessários, será realizado por meio telefônico ou *whatsapp*, através do seguinte número **(35) 9.9990.4930**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 22/03/2021 por
afixação no quadro de avisos



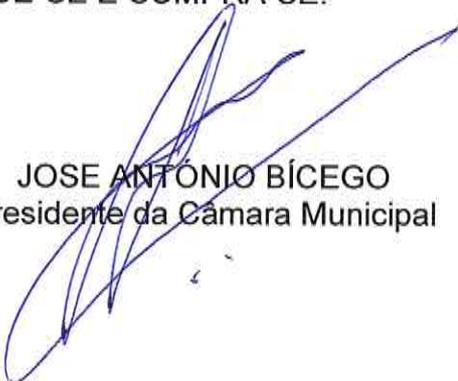
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – Havendo necessidade de reunião extraordinária nos termos do inciso II deste artigo, esta deverá ocorrer nos termos do Regimento Interno, preferencialmente, de forma virtual, com dispensa de pareceres das Comissões.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 23.03.2021.

São José da Barra, 22 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSE ANTÔNIO BÍCEGO
Presidente da Câmara Municipal